DECRETO Nº 033/2014, DE 25 DE ABRIL 2014

"Dispõe sobre fixação de valor Taxas junto ao Governo do Município de Planalto e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o valor das taxas de ambulantes e terreno do Cemitério Municipal foram fixadas em 1993, e não foram reajustadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a arrecadação das taxas com a realidade econômica;

CONSIDERANDO que os insumos utilizados e que o valor pago é insuficiente para cobrir tais gastos;

CONSIDERANDO o compromisso de garantir os bons serviços a toda a população de Planalto de que para tanto precisa manter o equilíbrio entre as receitas e despesas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Complementar n. º 01/93, fica o Setor de Tributos autorizado a reajustar para o exercício de 2014, as taxas, tarifas e preços públicos, passando a ser fixado no valor a saber:

- TERRENO DO CEMITÉRIO: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
- CARNEIRA PRONTA R$ R$ 500,00 (quinhentos reais).

TAXA DE AMBULANTES:

- DIÁRIA: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- MENSAL: R$ 90,00 (noventa reais);
- TRIMESTRAL: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);
- SEMESTRAL: R$ 300,00 (trezentos reais);
- ANUAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)

ARTIGO 2° - O valor ora fixado deverá ser reajustado de acordo com o índice adotado pelo Município para correção dos impostos e/ou tarifas.

ARTIGO 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 25 de abril de 2014.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA